



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 226/X**

### **ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte nova redacção do artigo 183º-A do Código de Procedimento e Processo Tributário, a incluir no artigo 94.º da Proposta de Lei:

#### **Artigo 94.º**

#### **Alteração ao Código de Procedimento e Processo Tributário**

«Artigo 183º-A

1 - A garantia prestada para suspender o processo de execução fiscal caduca se a reclamação graciosa, a impugnação judicial ou a oposição à execução não estiverem decididas no prazo de um ano a contar da data da sua interposição.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]»

As Deputadas e os Deputados,